

ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 39ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2012. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Lenilson Paes Rangel – 2º Secretário; Luiz Antônio Vieira Coelho; Nisan César dos Reis Santos; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Luís Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho, Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Vicente Cicarino Rocha, deixando de comparecer o seguinte Vereador: Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e passou à **Ordem do Dia** solicitando ao Ver. Silas Cabral que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.034 de 20/09/2012:** Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itaguaí- RJ para o Exercício de 2013. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaguaí – Estado do Rio de Janeiro, para o Exercício de 2013, de acordo com o que estabelecem a Lei Orgânica do Município, compreendendo: I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e; II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público; Art. 2º - Ficam estimadas as Receitas e fixadas as Despesas como seguem: Em R\$; I- Orçamento Geral: Prefeitura, Fundos, Câmara e Coduita: Receita 552.466.386,00; Despesa 545.966.386,00; Itaprevi: Receita 25.559,300; Despesa 32.059.300,00; Total: 578.025.686,00; Em R\$; II – Orçamento Fiscal: Receita 515.927.386,00; Despesa 418.632.986,00; Em R\$; III – Orçamento de Seguridade Social: Receita 62.098.300,00; Despesa 159.392.700,00; Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, tendo sido estimado com seguinte desdobramento: 1- Receita: Em R\$; 1.1- Receitas Correntes 534.572,730,00; Receita Tributária 246.824.486,00; Receita de Contribuições 15.739.500,00; Receita Patrimonial 6.450.000,00;

Receita de Serviços 82.000,00; Transferências Correntes 252.576.744,00; Outras Receitas Correntes 12.900.000,00; 1.2 – Rec. Correntes Intra-Orçamentárias 17.244.300,00; 1.3 – Receita de Capital 26.208.656,00; Operações de Crédito 1.606.256,00; Transferência de Capital 24.602.400,00; Total 578.025.686,00; Art. 4º - A Despesa fixada a conta de recursos fixados nesta Lei apresenta por Entidades com o seguinte desdobramento: A- Entidades Gestoras: em R\$; Consolidado: 01 Câmara dos Vereadores 22.739.430,00; 02 Prefeitura 398.997.658,00; 03 Fundo Municipal de Saúde 106.521.000,00; 04 Fundo Municipal de Assistência Social 16.650.298,00; 05 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente 240.000,00; 06 Conduita 818.000,00; 07 Itaprevi 32.059.300,00; Total 578.025.686,00; Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, mediante excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro, criando, se necessário, projetos e atividades e naturezas de despesa, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de cinquenta por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei. Art. 6º - O Limite autorizado no artigo quinto não será onerado quando destinado a suprir a insuficiência das dotações destinadas a Pessoal e Encargos Sociais, Inativos e Pensionistas, ao pagamento de dívida pública municipal, passivos contingentes e precatórios judiciais e as despesas de exercícios anteriores. Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas para, em virtude de alteração na estrutura organizacional ou na competência legal ou regimental de entes municipais. Adaptar o Orçamento aprovado pela presente Lei a modificação administrativa, decorrente, criando, inclusive, unidades orçamentárias, projetos ou atividades e elementos de despesas necessários a redistribuição dos saldos de dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário. Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito e contratações, ainda que por antecipação de receita até o limite e nas condições previstas na Legislação em vigor (art. 165 § 8º da CF e LC 101/00). Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não prevista na receita do orçamento, desde que respeitada os objetivos e metas dos programas aprovados nesta Lei. Art. 10 – Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o Orçamento do Exercício as modificações introduzidas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itaguaí. Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão Final. Em 20/09/2012 . (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.032 de 20/09/12:** Estabelece a criação de subprefeituras e dá

outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam criadas 10 (dez) Subprefeituras Regionais; Art. 2º - Ficam criados 10 (dez) Cargos de Subprefeito Regional, símbolo SPR, com remuneração equivalente a de Subsecretário; Art. 3º - As sedes que abrigarão as Subprefeituras serão construídas oportunamente; Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, através de Decreto, as denominações das Subprefeituras Regionais, suas atribuições, competência, organograma, delimitação das regiões e a dotação orçamentária; Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 20/09/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 20/09/2012. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.033 de 20/09/12:** Cria a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP; Art. 2º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal, SM; Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a estabelecer, através de Decreto, as atribuições, competência, organograma e a dotação orçamentária da SMSP, ficando, desde já autorizado o remanejamento de dotação orçamentária de outras secretarias; Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro, revogando-se as disposições em contrário. Itaguaí, 20/09/12. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 20/09/2012. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Primeira Discussão e Discussão Final da Lei nº 3.036 de 20/09/2012:** Cria Cargos Efetivos na Estrutura do Município de Itaguaí, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Ficam criados 2.319 (dois mil e trezentos e dezenove) cargos efetivos na Estrutura do Município de Itaguaí, conforme quadro que fará parte integrante da Presente Lei; Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (a) Carlo Busatto Junior - Prefeito Municipal. Anexo I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Cargo: Auxiliar de Serviços Escolares. Número de vagas: 84. Salário: R\$ 622,00; Cargo: N° de vagas: Salário: R\$ 622,00; Cargo: Auxiliar de Creche. Número de vagas: 75. Salário: R\$ 785,26; Cargo: Inspetor de alunos. Número de vagas: 187. Salário: R\$ 785,26; Cargo: Agente Administrativo Escolar. Número de vagas: 165. Salário: R\$ 1.113,91; Cargo: Professor de - 1. Número de vagas: 535. Salário: R\$ 933,96; Cargo: Secretário Escolar. Número de vagas: 4. Salário: R\$1.113,91; Cargo: Nutricionista 24 horas. Número de vagas: 3. Salário: R\$ 1.224,77; Cargo: Orientador Educacional 20hs. Número de vagas: 19. Salário: R\$ 1.404,24; Cargo: Professor de -4

Artes. Número de vagas: 24. Salário: R\$ 1.112,32; Cargo: Professor de -4 Ciências Física e Biológica. Número de vagas: 24. Salário: R\$ 1.112,32; Cargo: Professor de -4 Educação Física. Número de vagas: 72. Salário: R\$ 1.112,32; Cargo: Professor de -4 Geografia. Número de vagas: 18. Salário: R\$ 1.112,32; Cargo: Professor de -4 História. Número de vagas: 20. Salário: R\$ 1.112,32; Cargo: Professor de -4 Inglês. Número de vagas: 7. Salário: R\$ 1.112,32; Cargo: Professor de -4 Literatura. Número de vagas: 10. Salário: R\$ 1.112,32; Cargo: Professor de -4 Matemática. Número de vagas: 25. Salário: R\$ 1.112,32; Cargo: Professor de -4 Português. Número de vagas: 43. Salário: R\$ 1.112,32; Cargo: Psicólogo 24 horas. Número de vagas: 7. Salário: R\$ 933,96; Cargo: Supervisor Educacional. Número de vagas: 8. Salário: R\$ 1.404,24; Total: 1340 vagas. Anexo II - Cargo: Ajudante de cozinha. Número de vagas: 6. Salário: R\$ 622,00; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais. Número de vagas: 73. Salário: R\$ 622,00; Cargo: Maqueiro. Número de vagas: 3. Salário: R\$ 622,00; Cargo: Agente de Saúde Pública. Número de vagas: 16. Salário: R\$ 622,00; Cargo: Auxiliar Administrativo. Número de vagas: 250. Salário: R\$ 622,00; Cargo: Auxiliar de Farmácia. Número de vagas: 5. Salário: R\$ 622,00; Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal. Número de vagas: 14. Salário: R\$ 622,00; Cargo: Agente de Trânsito. Número de vagas: 45. Salário: R\$ 797,19; Cargo: Cuidador Social. Número de vagas: 23. Salário: R\$ 797,19; Cargo: Guarda Municipal. Número de vagas: 40. Salário: R\$ 797,19; Cargo: Instrumentador Cirúrgico. Número de vagas: 6. Salário: R\$ 797,19; Cargo: Motorista (categoria D). Número de vagas: 52. Salário: R\$ 948,00; Cargo: Técnico de Enfermagem. Número de vagas: 51. Salário: R\$ 797,19; Cargo: Técnico de Laboratório. Número de vagas: 20. Salário: R\$ 797,19; Cargo: Técnico em Raio X. Número de vagas: 14. Salário: R\$ 797,19; Cargo: Advogado. Número de vagas: 2. Salário: R\$ 1.224,77; Cargo: Assistente Social. Número de vagas: 60. Salário: R\$ 979,86; Cargo: Biólogo. Número de vagas: 3. Salário: R\$ 979,86; Cargo: Cirurgião Dentista. Número de vagas: 49. Salário: R\$ 979,86; Cargo: Enfermeiro 24x72h. Número de vagas: 54. Salário: R\$ 1.224,77; Cargo: Farmacêutico 12x60h. Número de vagas: 16. Salário: R\$ 1.224,77; Cargo: Fisioterapeuta 16h. Número de vagas: 63. Salário: R\$ 979,86; Cargo: Fonoaudiólogo 16h. Número de vagas: 19. Salário: R\$ 979,86; Cargo: Médico Cirurgião Geral. Número de vagas: 14. Salário: R\$ 3.241,27; Cargo: Médico Endocrinologista. Número de vagas: 2. Salário: R\$ 1.224,77; Cargo: Médico Ginecologista/Obstetrícia PL 24 horas. Número de vagas: 1. Salário: R\$ 1.469,71; Cargo: Médico Ultra-Sonografia. Número de vagas: 1. Salário: R\$ 1.224,77; Cargo: Médico Veterinário. Número de vagas: 2. Salário: R\$ 979,86; Cargo: Nutricionista 16 horas. Número de vagas: 12. Salário: R\$ 1.347,25; Cargo: Psicólogo 16 horas. Número de vagas: 61. Salário: R\$ 979,86; Cargo: Terapeuta Ocupacional 16 horas. Número de

vagas: 2. Salário: R\$ 979,86; Total: 979 vagas. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão e Discussão final. Em 20/09/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha- Presidente. Nada mais havendo para constar o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando a próxima para terça feira em horário Regimental. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, a redigimos.